

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 11/09/2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA
DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.640/PMC/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.481/PMC/2003, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, DE DESCONTOS DE FINANCIAMENTO OBTIDO JUNTO A EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º, parágrafo 1º e 2º da Lei 1.481/PMC/2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar descontos na remuneração dos agentes públicos do Município de Cacoal, sejam eles efetivos, temporários, comissionados e agentes políticos, da Administração Direta,

Autarquias e Fundações do Município de Cacoal e do Poder Legislativo Municipal, desde que ativos, oriundos de empréstimos e financiamentos contraídos junto a empresas ou instituições financeiras.

§1º Havendo interesse e conveniência para a Administração pública municipal, poderá o Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e o Poder Legislativo, firmar contrato ou convênios com as entidades consignatárias para inclusão em folha de pagamento dos descontos facultativos.

§2º É nula a previsão de responsabilidade solidária e/ou subsidiária em contrato de convênio celebrado com a administração pública municipal quanto aos empréstimos contraídos por agente público, não respondendo por qualquer inadimplência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA
DUARTE DA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA/2025

Dispõe sobre a convocação da conselheira tutelar suplente Elizabete Pereira Amorim para substituir a conselheira titular Graciela Calixto da Costa, afastada por motivo de saúde

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso III, combinado com o art. 65 e 66, previstas na Lei Municipal nº 4.628/PMC/2020, e tendo em vista o disposto no Ofício nº 846/CT/2025,

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar Titular Graciela Calixto da Costa, conforme atestado médico apresentado, com duração de 60 (sessenta) dias,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho Tutelar, assegurando a proteção dos direitos da criança e do adolescente no município,

CONSIDERANDO a ordem de suplência homologada para o Conselho Tutelar,

RESOLVE: